

DECISÃO COREN-RO N. 075/2022

Autoriza “**AD REFERENDUM**” do Plenário a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais ao Orçamento do COREN-RO para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 552.217,00**.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei 5.905 de 12 de julho de 1.973;

Considerando o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

Considerando a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

Considerando a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

Considerando o inciso I, do art. 4º, da Decisão Coren-RO n. 154, de 19 de outubro de 2021;

DECIDE: “Ad Referendum” do Plenário

Art. 1º Autorizar a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais no valor de **R\$ 552.217,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezessete reais)**, no orçamento do Coren-RO.

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos alterados são os provenientes de:

- a)** Excesso de arrecadação por celebração de convênio especial - FUNAD/2022, celebrado junto ao Cofen, no valor de **R\$ 552.217,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e duzentos e dezessete reais)** nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Decisão o quadro demonstrativo da Despesa modificada em anexo a presente decisão.

Art. 4º O valor do orçamento para o exercício corrente, em face da alteração ora aprovada, alterará para o valor de **R\$ 6.214.235,39 (seis milhões duzentos e quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais trinta e nove centavos)**.

Art. 5º. A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura e após autorização pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Porto Velho – RO, 24 de agosto de 2022.

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
PRESIDENTE

Obs.: A presente Decisão foi homologada pelo Cofen, através da Decisão Cofen n. 0164/2022. Decisão foi homologada pelo Coren-RO na 92ª reunião ordinária de plenário, em 29/08/2022.

Anexo da Decisão n. 075/2022.

Quadro Geral da 6ª Reformulação do Coren-RO:

RUBRICA	CONTA	Dot. Atual R\$	REDUÇÃO R\$	AUMENTO R\$	Saldo Final R\$
6.2.2.1.1.01.31.90.011.001	Vencimentos e Salários	R\$ 15.035,11	R\$ -	R\$ 415.317,00	R\$ 430.352,11
6.2.2.1.1.01.31.90.011.014	Gratificação Por Exercício de Cargos e Funções	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.022	13. Salário	R\$ -	R\$ -	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.011.023	Férias - Abono Pecuniário	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.001	Contribuições Previdenciárias - INSS	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.006	Contribuição para o PIS sobre Folha de Pagamento	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
6.2.2.1.1.01.31.90.013.007	FGTS	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.036.016	Estagiários	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
6.2.2.1.1.01.33.90.046.001	Auxílio Alimentação / Refeição	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
TOTAL		R\$ 15.035,11	R\$ -	R\$ 552.217,00	R\$ 567.252,11

Manoel Carlos Neri da Silva
Coren-RO n. 63592-ENF
PRESIDENTE